



[Visualizar no Portal Público](#)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 2 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Nº 114 - EXONERAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1610193, do cargo de Diretor-Geral do Campus Alvorada, Código CD-0002.

Nº 115 - EXONERAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, do cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002.

Nº 116 - EXONERAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, do cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002.

Nº 117 - EXONERAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 do cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002.

Nº 118 - EXONERAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1737277, do cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002.

Nº 119 - EXONERAR o servidor LEANDRO LUMBIERI Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, do cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002.

Nº 120 - EXONERAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, do cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002.

Nº 121 - EXONERAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, do cargo de Diretor-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 122 - EXONERAR a servidora FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1770270, do cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002.

Nº 123 - EXONERAR o servidor FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1644988, do cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002.

Nº 124 - EXONERAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, do cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002.

Nº 125 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002.

Nº 126 - EXONERAR a servidora CLÁUDIA DIAS ZETTERMANN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847817, do cargo de Diretor-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002.



Nº 127 - EXONERAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1547848, do cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD- 0002.

Nº 128 - EXONERAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1616518, do cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD- 0002.

Nº 129 - EXONERAR o servidor DANIEL DE CARLI, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 1819037, do cargo de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD- 0003.

Nº 130 - EXONERAR o servidor ALEXSANDER ALVES FERREIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2219140, do cargo de Diretor-Geral pro tempore do Campus Viamão, Código CD- 0002.

Nº 131 - NOMEAR a servidora ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1995996, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Alvorada, Código CD- 0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 132 - NOMEAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1609634, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 133 - NOMEAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796126, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 134 - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309 para o cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 135 - NOMEAR o servidor SIDNEI DAL AGNOL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2168525, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 136 - NOMEAR o servidor LEANDRO LUMBIERI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).



Nº 137 - NOMEAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1847670, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 138 - NOMEAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 139 - NOMEAR o servidor MARCIO TELLES PORTAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2245457, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 140 - NOMEAR o servidor SERGIO WESNER VIANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2579927, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 141 - NOMEAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1799228, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 142 - NOMEAR o servidor CARLOS FERNANDES JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1034938, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 143 - NOMEAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1327247, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 144 - NOMEAR o servidor CLEVER VARIANI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1048174, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 145 - NOMEAR o servidor ADAIR ADAMS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1190493, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 146 - NOMEAR o servidor AMIR TAILLE, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1565509, do cargo de Diretor-Geral do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 147 - NOMEAR a servidora MAIRA BAÉ BALADÃO VIEIRA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1723204, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Viamão, Código CD- 0002, com mandato de 4 (quatro anos).

Nº 148 - EXONERAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796213, do cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 149 - EXONERAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, do cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 150 - EXONERAR a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1798833, da função de Chefe do Departamento de Contabilidade, Código CD-0004.

Nº 151 - EXONERAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE Nº 1827121, do cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 152 - EXONERAR o servidor LUCAS CORADINI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2564952, do cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 153 - EXONERAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 154 - EXONERAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1756949, do cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 155 - EXONERAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1893215, do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 156 - EXONERAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 157 - EXONERAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE Nº 1678808, do cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 158 - EXONERAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1823868, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD- 0003.

Nº 159 - EXONERAR a servidora LEILA SCHWARZ, Pedagoga, Matrícula SIAPE Nº 1869160, do cargo de Chefe do Departamento de Extensão, Código CD- 0004.

Nº 160 - EXONERAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1495949, do cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 161 - EXONERAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1327247, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 162 - EXONERAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.



Nº 163 - EXONERAR a servidora QUEILA TOMIELO DE CAMARGO, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE nº 2172038, do cargo de Diretora de Planejamento e Obras, Código CD-0003.

Nº 164 - EXONERAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 165 - EXONERAR a servidora CARINE SIMAS DA SILVA, Jornalista, Matrícula SIAPE nº 2037756, do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, Código CD-0004.

Nº 166 - NOMEAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1796213, para o cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 167 - NOMEAR a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1798833, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 168 - NOMEAR a servidora CRISTIANE ANCILA MICHELIN, Contadora, Matrícula SIAPE Nº 1808390, para o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, Código CD-0004.

Nº 169 - NOMEAR o servidor FABIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1610193, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 170 - NOMEAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 171 - NOMEAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1756949, para o cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 172 - NOMEAR a servidora FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1770270, para o cargo de Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 173 - NOMEAR o servidor ERIK SCHULER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1741645, para o cargo de Pró-Reitor Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.



Nº 174 - NOMEAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE Nº 1678808, para o cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 175 - NOMEAR a servidora ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 2347797, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD- 0003.

Nº 176 - NOMEAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1823868, para o cargo de Chefe do Departamento de Extensão, Código CD- 0004.

Nº 177 - NOMEAR o servidor LUCAS CORADINI, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2564952, para o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 178 - NOMEAR a servidora LIZIANE GARCIA TORCHELSEN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1611277, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 179 - NOMEAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 180 - NOMEAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 181 - NOMEAR a servidora QUEILA TOMIELO DE CAMARGO, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE nº 2172038, para o cargo de Diretora de Planejamento e Obras, Código CD-0003.

Nº 182 - NOMEAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE Nº 1827121, para o cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 183 - NOMEAR o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1210210, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, Código CD-0004.

JÚLIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Pró-Reitoria de Administração**

**Portaria PROAD/IFRS nº 142, de 13 de agosto de 2024**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 166 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2024 e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 342 de 22 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a [Portaria PROAD/IFRS no 54, de 3 de abril de 2024](#);

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Reitoria do IFRS:

Pregoeiros/Agentes de Contratação:

- ALEXANDRA ANDREIS, SIAPE 1818994
- CLAUDERSON PIAZZETTA, SIAPE 2345183
- DANIEL SIMON DA SILVA, SIAPE 3017393
- FLÁVIO WERLE DE CAMARGO, SIAPE 2730981
- MAIARA JULIANE FAUST, SIAPE 2405622
- MARIA ÁGUEDA SANTOS DA SILVA, SIAPE 2009394

Equipe de Apoio:

- ALEXANDRA ANDREIS, SIAPE 1818994
- CLAUDERSON PIAZZETTA, SIAPE 2345183
- DANIEL SIMON DA SILVA, SIAPE 3017393
- FLÁVIO WERLE DE CAMARGO, SIAPE 2730981
- GRAZIELLE MARIN LEITE, SIAPE 1827121
- MAIARA JULIANE FAUST, SIAPE 2405622
- MARIA ÁGUEDA SANTOS DA SILVA, SIAPE 2009394

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**TATIANA WEBER**



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/285703>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/02/2024 | Edição: 31 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

### RECONDUZIR,

a partir de 18 de fevereiro de 2024, JÚLIO XANDRO HECK, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, ao cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 14 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

*Maria Izolda Cella de Arruda Coelho*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 2 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PORTARIA IFRS Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 447, de 3 de março de 2016;

Art. 2º DESIGNAR, por delegação, a servidora TATIANA WEBER, matrícula SIAPE nº 1796213, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Titular; o servidor RAFAEL KIRCHHOF FERRET, matrícula SIAPE nº 2017083, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas Substituto; e a servidora ELISANGELA BATISTA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1798833, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Interina, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da Ordenadora de Despesas Titular e da Ordenadora de Despesas Substituta, simultaneamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO XANDRO HECK**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Portaria IFRS nº 270, de 19 de março de 2024**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL KIRCHHOF FERRET**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2017083, como substituto eventual do cargo de Pró-reitor de Administração, Código CD-0002.

**JULIO XANDRO HECK**

Documento assinado eletronicamente por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em 19/03/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/253172>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Portaria IFRS nº 584, de 17 de julho de 2024**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 740 de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUCAS CORADINI, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1564952, para exercer a função de Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais do titular e do substituto, Código CD-0001, no período de 22 à 26 de julho de 2024.

**TATIANA WEBER**

Documento assinado eletronicamente por TATIANA WEBER, Reitor(a) Substituto, em 17/07/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/279060>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Portaria IFRS nº 652, de 7 de agosto de 2024**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2009394, como substituto eventual do cargo de Coordenador de Licitações e Compras, Código FG-0001

**JULIO XANDRO HECK**

Documento assinado eletronicamente por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em 07/08/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/284213>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



---

Emitido em 21/10/2024

**CÓPIA PORTARIA BGP Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 122)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/10/2024 11:06 )***

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
122, ano: 2024, tipo: CÓPIA PORTARIA BGP, data de emissão: 21/10/2024 e o código de verificação: **f4f4553bef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS Nº 96/2024 - CLC-REI  
(11.01.01.03.03.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 21 de outubro de 2024.**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE AQUISIÇÃO /  
CONTRATAÇÃO**

**DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:**

Campus/Reitoria: Reitoria

Setor Demandante: Pró Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Nome de Contato: Flávia Santos Twardowski Pinto

Telefone e e-mail do contato: propi@ifrs.edu.br

**DEFINIÇÃO DA DEMANDA:**

**ITEM 1**

**Nº do DFD do item cadastrado no PCA/PGC: 16/2023**

Descrição: Aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS.

Unidade: unidade

Valor estimado unitário: R\$ 23,67

Quantidade para o ano atual: 1.500

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 35.505,00

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO: R\$ 35.505,00**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO** manifestando a essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015:

A presente contratação de camisetas para os participantes se faz necessária para a realização do 9º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS. Este evento é de suma importância para a comunidade acadêmica e científica, servindo como uma plataforma para a disseminação e troca de conhecimento nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Essencialidade

A compra das camisetas tem por objetivo padronizar a identificação dos participantes, discentes e docentes além dos membros da equipe organizadora, dando mais visibilidade e segurança a todos.

Interesse Público

O 9º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS representa um importante espaço de interação entre a academia e a sociedade, promovendo o intercâmbio de saberes e estimulando a produção científica, tecnológica e cultural. O evento, portanto, atende ao interesse público, pois fomenta a educação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, elementos que são essenciais para o avanço social e econômico da região e do país.

#### Previsão Legal

Conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a Administração Pública deve pautar suas ações na promoção do interesse público, assegurando a eficiência e a transparência na execução de suas atividades. A contratação ora proposta é justificada pela necessidade de garantir a realização de um evento de grande relevância para a instituição e a sociedade, promovendo a educação, ciência e tecnologia, e, conseqüentemente, cumprindo a missão do IFRS de promover o desenvolvimento social e educacional.

Além disso, a empresa contratada em pregão eletrônico realizado em 2023, mesmo após o recebimento da nota de empenho, respondeu que não faria a entrega, em razão dos prazos para o evento se faz urgente e necessário a contratação em questão.

Diante disso, a contratação dos serviços de locação de palco e instalação de sistemas de sonorização e iluminação é não apenas necessária, mas também de caráter urgente e essencial para a realização do 9º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão, sendo, portanto, plenamente justificada à luz do interesse público e da essencialidade dos serviços.

#### **AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO OU OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PDI** com o qual a contratação está alinhada:

A contratação dos serviços de palco, sonorização e iluminação para o 9º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS está diretamente alinhada ao Objetivo Estratégico do PDI 2024-2028, especificamente no que tange à articulação entre ensino, pesquisa e extensão descrita no item 3.3.1 do referido documento (pgs 103-104).

O evento é um espaço concreto onde ocorre a convergência dessas três dimensões fundamentais da educação, ao promover a troca de saberes e a interação entre estudantes, professores, pesquisadores e a comunidade externa. O palco e os sistemas de som e iluminação fornecem a infraestrutura necessária para que essa articulação se materialize de forma eficiente e acessível a todos os participantes.

Segundo o PDI, a organização curricular e a flexibilização dos tempos e espaços escolares e extraescolares são cruciais para o desenvolvimento integral dos alunos, conectando o ensino à prática, a teoria à pesquisa, e a extensão ao diálogo com a sociedade. Nesse sentido, o Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão é um evento emblemático, pois fomenta o aprendizado por meio de vivências que extrapolam as salas de aula, consolidando a construção dialógica do conhecimento. O evento não só proporciona um espaço de disseminação de ideias e trabalhos, mas também atua como plataforma de ação-reflexão com a comunidade, promovendo a interação e a troca de experiências entre o IFRS e a sociedade.

Além disso, o Salão atua na superação da tradicional separação entre ciência e tecnologia, teoria e prática, elementos que são centrais na concepção do fazer pedagógico nos Institutos Federais. A pesquisa, como princípio educativo, e as ações de extensão, enquanto forma de diálogo permanente com a sociedade, são

componentes que ganham forma e visibilidade no Salão, rompendo com a tradicional fragmentação do conhecimento.

O evento também promove espaços de convivência coletiva e formação permanente, pontos que o PDI aponta como essenciais para minimizar a desconexão entre disciplinas e reforçar o diálogo entre os atores da instituição. Assim, a contratação possibilitará a realização de um evento que atende ao objetivo de promover a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento, além de fomentar a inovação científica, tecnológica, artística e cultural, contribuindo para a inserção do IFRS em diversas esferas (local, regional, nacional e internacional).

Portanto, a aquisição das camisetas se mostra fundamental para garantir a materialização dos objetivos traçados no PDI 2024-2028, consolidando o evento como um espaço de diálogo, integração e inovação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

**JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO** com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação:

O quantitativo requisitado tem por base os projetos inscritos e número de participantes homologados pelas Pró-Reitorias organizadoras. Como o Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão é um evento anual, que já se consolidou no calendário da instituição, foi possível utilizar os registros de eventos passados para embasar a solicitação de forma precisa e adequada.

Sendo o Salão um evento anual e recorrente, o quantitativo requisitado segue uma tendência já consolidada de necessidade técnica para a realização do evento, com base no histórico. A continuidade deste evento demonstra a importância de manter um padrão de qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados, evitando desperdícios e atendendo ao público-alvo de forma adequada.

Em suma, o quantitativo requisitado foi calculado com base em dados concretos de edições anteriores do Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS, refletindo o dimensionamento apropriado para o porte do evento e a crescente demanda esperada.

**LOCAL** de prestação do serviço ou de entrega do bem: IFRS Reitoria, end.: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS.

**PERÍODO OU DATA** em que será utilizado: 05 e 06 de dezembro de 2024

**AMOSTRAS** - se houver necessidade, indicar de quais itens:

**ASSINATURAS:**

Neudy Alexandro Demichei  
Diretor de Assuntos Estudantis  
SIAPE 1756949  
Portaria nº 171/2024

Flávia Santos Twardowski Pinto  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação  
SIAPE 1770270  
Portaria nº 172/2024

**JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO TARDIA DE DEMANDA DO PCA -**  
Plano de Contratações Anual/ PGC (Decreto nº 10.947/2022), por item:

Quando da elaboração do PCA não havia definição do quantitativo de participantes, somente agora quando da abertura do período de inscrições e com a manifestação dos requisitantes que existe disponibilidade orçamentária para as demandas do evento, foi possível abertura do planejamento desta contratação.

Outro ponto importante foi o fato da empresa vencedora na ata SRP do IFRS ter se negado a entregar a nota de empenho emitido para aquisição das camisetas.

**APROVO A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DA DEMANDA DO PCA 2024.**

Tatiana Weber  
Pró-Reitora de Administração  
Portaria nº 166/2024

*(Assinado digitalmente em 22/10/2024 08:14)*  
FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)  
PROPI (11.01.01.05)  
Matrícula: ###702#0

*(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:26)*  
NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI

DIRETOR  
DAE-REI (11.01.01.04.01.05)  
Matrícula: ###569#9

*(Assinado digitalmente em 21/10/2024 18:14)*

TATIANA WEBER  
PRO-REITOR(A)  
PROAD-REI (11.01.01.03)  
Matrícula: ###962#3

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **96**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **3ff69041c7**



**VIDA SURF**  
UNIFORMES

**FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO**  
**Aquisição de Camisetas 9º Salão do IFRS**

Razão Social: **\_VIDA SURF CONF. LTDA**

MEI – Empresário Individual: ( ) Sim ( X ) Não

Caso ser MEI, aplicar o artigo 173 da IN 2.110/2022.

Nome Fantasia: **\_ VIDA SURF CONF. LTDA**

CNPJ: 93.471.241/0001-08

Endereço: RUA NATANO GIONGO, 190 BAIRRO ALFANDEGA

Cidade: Garibaldi CEP: 95720-0000

Telefone: 54 3462-4584\_E-mail: vds@usevidasurf.com.br

Responsável legal: Vanderlei Sartori

Dados Bancários:

Banco: SICREDI Agência: 0167 Conta Corrente: 43184-1

**OBJETO- Aquisição de Brindes 9º Salão do IFRS**

| Item | Descrição do objeto com especificações*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade estimada | Un | Valor Unitário por página R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|-------------------------------|-----------------|
| 01   | CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA REF: 30.10<br>TECIDO: 100% ALGODÃO<br>COR: ARADEF TURQUESA 18-4252 / ARADEF ESTANHO 19 – 4014<br>GOLA: RIBANA COLOCADA COM PESPONTO NA GOLA<br><br>DETALHES: LOGO SERIGRAFADO FRENTE LADO ESQUERDO TAMANHO MINIMO DE 8 CM X 5 CM BRANCO E COSTAS TAMANHO MINIMO DE 22 CM X 30 CM BRANCO. DE ACORDO COM O MODELO ENVIADO PELO ORGÃO.<br><br>TAMANHOS:PP, P, M, G, GG e XG | 1.500               | Un | 30,90                         | 46.350,00       |

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos diretos e indiretos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

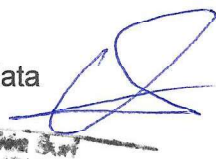




**VIDA SURF**  
UNIFORMES

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Local, data

  
Vanderlei Sartori



**FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO****Aquisição de Camisetas 9º Salão do IFRS**

Razão Social: LADEVIR ANTONIO GUARDA

**MEI – Empresário Individual:** ( ) Sim (X) Não**Caso ser MEI, aplicar o artigo 173 da IN 2.110/2022.**

Nome Fantasia: REMO CAMISETAS CNPJ: 93.371.540/0001-62

Endereço: EST. BUARQUE DE MACEDO, 2405 VL AZUL Cidade: VERANÓPOLIS/RS CEP: 95330-000

Telefone: (54) 3441-1990 / (54) 99988-4649 E-mail: larissa@remocamisetas.com.br

Responsável legal: Ladevir Antônio Guarda

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0528 Conta Corrente: 578.457.735-9

**OBJETO- Aquisição de Brindes 9º Salão do IFRS**

| Item                                                                                                                                                                             | Descrição do objeto com especificações*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade estimada | Un            | Valor Unitário por página R\$ | Valor Total R\$ |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------|-----------------|-------------|--------------|--------------|---------------|-------------|-----------|--------------|--------------|----|----|-----------|------------|----|---|-----------|------------|---|-----|-----------|--------------|---|----|-----------|------------|---|-----|-----------|--------------|---|----|-----------|--------------|---|-----|-----------|--------------|---|----|-----------|--------------|----|-----|-----------|--------------|----|----|-----------|------------|-----|-----|-----------|--------------|-----|---|-----------|------------|
| 01                                                                                                                                                                               | CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA<br>TECIDO: 100% ALGODÃO<br>COR: 1300 NO CINZA E 200 NO AZUL<br>GOLA: REDONDA COM RIBANA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.500               | Un            | R\$ 23,67                     | R\$ 35.505,00   |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | <table><tr><th colspan="4">Camiseta</th><th colspan="4">Camiseta</th></tr><tr><td>PP</td><td>30</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 697,50</td><td>PP</td><td>5</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 116,25</td></tr><tr><td>P</td><td>160</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 3.720,00</td><td>P</td><td>10</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 232,50</td></tr><tr><td>M</td><td>390</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 9.067,50</td><td>M</td><td>90</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 2.092,50</td></tr><tr><td>G</td><td>300</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 6.975,00</td><td>G</td><td>80</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 1.860,00</td></tr><tr><td>GG</td><td>320</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 7.440,00</td><td>GG</td><td>10</td><td>R\$ 23,25</td><td>R\$ 232,50</td></tr><tr><td>XGG</td><td>100</td><td>R\$ 29,25</td><td>R\$ 2.925,00</td><td>XGG</td><td>5</td><td>R\$ 29,25</td><td>R\$ 146,25</td></tr></table> |                     |               |                               |                 | Camiseta    |              |              |               | Camiseta    |           |              |              | PP | 30 | R\$ 23,25 | R\$ 697,50 | PP | 5 | R\$ 23,25 | R\$ 116,25 | P | 160 | R\$ 23,25 | R\$ 3.720,00 | P | 10 | R\$ 23,25 | R\$ 232,50 | M | 390 | R\$ 23,25 | R\$ 9.067,50 | M | 90 | R\$ 23,25 | R\$ 2.092,50 | G | 300 | R\$ 23,25 | R\$ 6.975,00 | G | 80 | R\$ 23,25 | R\$ 1.860,00 | GG | 320 | R\$ 23,25 | R\$ 7.440,00 | GG | 10 | R\$ 23,25 | R\$ 232,50 | XGG | 100 | R\$ 29,25 | R\$ 2.925,00 | XGG | 5 | R\$ 29,25 | R\$ 146,25 |
|                                                                                                                                                                                  | Camiseta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |               |                               |                 | Camiseta    |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | PP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |               |                               |                 | 30          | R\$ 23,25    | R\$ 697,50   | PP            | 5           | R\$ 23,25 | R\$ 116,25   |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |               |                               |                 | 160         | R\$ 23,25    | R\$ 3.720,00 | P             | 10          | R\$ 23,25 | R\$ 232,50   |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |               |                               |                 | 390         | R\$ 23,25    | R\$ 9.067,50 | M             | 90          | R\$ 23,25 | R\$ 2.092,50 |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |               |                               |                 | 300         | R\$ 23,25    | R\$ 6.975,00 | G             | 80          | R\$ 23,25 | R\$ 1.860,00 |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |               |                               |                 | 320         | R\$ 23,25    | R\$ 7.440,00 | GG            | 10          | R\$ 23,25 | R\$ 232,50   |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | XGG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |               |                               |                 | 100         | R\$ 29,25    | R\$ 2.925,00 | XGG           | 5           | R\$ 29,25 | R\$ 146,25   |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  | <table><tr><td>total peças</td><td>1300</td><td>Valor total</td><td>R\$ 30.825,00</td><td>total peças</td><td>200</td><td>Valor total</td><td>R\$ 4.680,00</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |               |                               |                 | total peças | 1300         | Valor total  | R\$ 30.825,00 | total peças | 200       | Valor total  | R\$ 4.680,00 |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
| total peças                                                                                                                                                                      | 1300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor total         | R\$ 30.825,00 | total peças                   | 200             | Valor total | R\$ 4.680,00 |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
| DETALHES: LOGO SERIGRAFADO FRENTE LADO ESQUERDO TAMANHO MINIMO DE 8 CM X 5 CM BRANCO E COSTAS TAMANHO MINIMO DE 22 CM X 30 CM BRANCO. DE ACORDO COM O MODELO ENVIADO PELO ORGÃO. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
| TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG <b>XGG - R\$ 6,00 a mais</b>                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
| <b>Pagamento:</b> à combinar. <b>Frete:</b> à pagar.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
| <b>Prazo de produção:</b> 15 dias corridos. (+ o prazo de transportadora)                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |
|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |                               |                 |             |              |              |               |             |           |              |              |    |    |           |            |    |   |           |            |   |     |           |              |   |    |           |            |   |     |           |              |   |    |           |              |   |     |           |              |   |    |           |              |    |     |           |              |    |    |           |            |     |     |           |              |     |   |           |            |

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos diretos e indiretos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

**Veranópolis, 18 de outubro de 2024.**

Ladevir Antonio Guarda  
Responsável

REMO CAMISETAS  
Ladevir Antonio Guarda  
CGC: 93 371 540/0001 62



**LARISSA GUARDA**

Comercial

@ larissa@remocamisetas.com.br

Rua Buarque de Macedo, 2405, Vila Azul  
Veranópolis - RS - CEP: 95330-000

www.remocamisetas.com.br

# K 13 CONFECÇÕES

## FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO Aquisição de Camisetas 9º Salão do IFRS

Razão Social: K13 Confeccões Ltda.

**MEI – Empresário Individual:** ( ) Sim ( x ) Não

**Caso ser MEI, aplicar o artigo 173 da IN 2.110/2022.**

Nome Fantasia: K13 Confeccões Ltda.

CNPJ: 05.287.117/0001-11

Endereço: Rua Zelindo Frizon, 521 Distrito Industrial

Cidade: Veranópolis/RS CEP: 95330-000

Telefone: 54 34418359 – 54 984163845

E-mail: [k13confeccoes@happymelecao.com.br](mailto:k13confeccoes@happymelecao.com.br) – lucas\_guarda@hotmail.com

Responsável legal: Lucas Remo Guarda

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0604-1 Conta Corrente:17148-4

### OBJETO- Aquisição de Brindes 9º Salão do IFRS

| Item | Descrição do objeto com especificações*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade e estimada | Un | Valor Unitário por página R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|-------------------------------|-----------------|
| 01   | CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA REF: 30.10<br>TECIDO: 100% ALGODÃO PENTEADO<br>COR: ARADEF TURQUESA 18-4252 / ARADEF ESTANHO 19 – 4014<br>GOLA: RIBANA COLOCADA COM PESPONTO NA GOLA<br><br>DETALHES: LOGO SERIGRAFADO FRENTE LADO ESQUERDO TAMANHO MINIMO DE 8 CM X 5 CM BRANCO E COSTAS TAMANHO MINIMO DE 22 CM X 30 CM BRANCO. DE ACORDO COM O MODELO ENVIADO PELO ORGÃO.<br><br>TAMANHOS:PP, P, M, G, GG e XG | 1.500                 | Un | R\$ 26,60                     | R\$ 39.900,00   |

# K 13 CONFECÇÕES

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos diretos e indiretos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

K 13 CONFECÇÕES  
LTDA:05287117000111  
111

Assinado de forma digital por K  
13 CONFECÇÕES  
LTDA:05287117000111  
Dados: 2024.10.17 15:26:28  
-03'00'

Veranópolis RS, 17 de outubro de 2024.

K 13 Confecções Ltda - EPP  
CNPJ: 05 287 117/0001 11  
Rua 4, nº 521 - Dist. Industrial  
Veranópolis - RS



Lucas Remo Guarda  
Sócio Administrador



---

Emitido em 21/10/2024

**PESQUISA DE PREÇOS Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 68)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:26 )***

**NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI**

*DIRETOR*

*DAE-REI (11.01.01.04.01.05)*

*Matrícula: ###569#9*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**68**, ano: **2024**, tipo: **PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **a51df1b77c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**DECLARAÇÃO Nº 140/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 25 de outubro de 2024.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo nº 23419.005692/2024-51**

**Objeto: Aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS**

Declaro que a Reitoria não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, em planilha própria da Autarquia, foi demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas pelo mesmo CATSER/PDM.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

**Tatiana Weber  
Ordenadora de Despesas  
Portaria nº 113/2024**

*(Assinado digitalmente em 25/10/2024 18:37)*

**TATIANA WEBER**

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD-REI (11.01.01.03)*

*Matrícula: ###962#3*

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **140**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **3fbf0eb1a1**

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 224/2024 - Aquisição de camisetas para o 9º salão do IFRS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                          |               |                      |               |                    |               |                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------|---------------|----------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                            | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN. MEDIDA | QTD. TOTAL | LADEVIR ANTONIO GUARDA   |               | VIDA SURF CONF. LTDA |               | K13 CONFECÇÕES     |               | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO | PREÇO ESTIMADO TOTAL |
|                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | CNPJ: 93.371.540/0001-62 |               | 93.471.241/0001-08   |               | 05.287.117/0001-11 |               |                         |                      |
|                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                          |               |                      |               |                    |               |                         |                      |
|                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | Valor Unit.              | Valor Total   | Valor Unit.          | Valor Total   | Valor Unit.        | Valor Total   |                         |                      |
| 1                                                                                                               | CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA REF: 30.10<br>TECIDO: 100% ALGODÃO COR: ARADEF<br>TURQUESA 18-4252 / ARADEF ESTANHO 19 – 4014<br>GOLA: RIBANA COLOCADA COM PESPONTO NA<br>GOLA DETALHES: LOGO SERIGRAFADO FRENTE<br>LADO ESQUERDO TAMANHO MINIMO DE 8 CM X 5<br>CM BRANCO E COSTAS TAMANHO MINIMO DE 22<br>CM X 30 CM BRANCO. DE ACORDO COM O<br>MODELO ENVIADO PELO ORGÃO.<br><br>TAMANHOS:PP, P, M, G, GG e XG. | unidade    | 1500       | R\$ 23,67                | R\$ 35.505,00 | R\$ 30,90            | R\$ 46.350,00 | R\$ 26,60          | R\$ 39.900,00 | R\$27,06                | R\$40.585,00         |
| TOTAL POR FORNECEDOR:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                          | R\$ 35.505,00 |                      | R\$ 46.350,00 |                    | R\$ 39.900,00 |                         |                      |

Parâmetros de pesquisa e metodologia de obtenção do preço estimado (art. 5º e 6º da IN 65/2021):

- [ ☐ ] I- Painei de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>) - Atas válidas - Termo de homologação
- [ ☐ ] II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (em execução ou concluídas no período de 1 ano)
- [ ☐ ] III- Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- [ ☒ ] IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.

- [ ☒ ] I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços
- [ ☐ ] II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços (Art 6º § 6º quando utilizado apenas parâmetro I - Atas)
- [ ☒ ] III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- [ ☐ ] IV- Outra:

Para a consecução do presente mapa comparativo, a Administração buscou orçamentos de empresas locais que podem fornecer os bens na data do evento. Três fornecedores apresentaram valores, e, após análise, verificou-se que a empresa LADEVIR ANTONIO GUARDA apresentou a melhor proposta para a Administração, sendo a proposta mais vantajosa. Não foram consultadas outras empresas, e todas que foram consultadas responderam a pesquisa dentro do prazo estipulado. Não foram angariados orçamentos no Painei de Preços pois, após verificação, percebeu-se que as empresas não conseguiriam atender o IFRS dentro do prazo e conforme os parâmetros esperados pela Entidade. O IFRS entende que os valores orçados estão dentro das práticas de mercado. Por fim, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da economicidade e o da vantajosidade, de modo a embasar juridicamente a presente aquisição.

Pesquisa de Preços realizada pela Equipe de Planejamento da Licitação.

Data: 21/10/2024

Neudy Alexandro Demichei  
SIAPE 1756949  
Diretoria de Assuntos Estudantis

Daniel Simon da Silva  
SIAPE 3017393  
Servidor de licitações membro da equipe de planejamento



---

Emitido em 29/10/2024

**MAPA COMPARATIVO Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 70)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/10/2024 09:51 )*

DANIEL SIMON DA SILVA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CLC-REI (11.01.01.03.03.02)  
Matrícula: ###173#3

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 08:37 )*

NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI  
DIRETOR  
DAE-REI (11.01.01.04.01.05)  
Matrícula: ###569#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
70, ano: 2024, tipo: MAPA COMPARATIVO, data de emissão: 29/10/2024 e o código de verificação: 3ad4ad24a2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**OFÍCIO Nº 239/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 29 de outubro de 2024.**

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Orçamento e Finanças

Assunto: Aquisição de camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS.

Prezado(a):

Solicita-se Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a aquisição de camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS, a ser realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 224/2024, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**ITEM: 01**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES:** Aquisição de camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS.

**SUGESTÃO DE CATSER:** 4380 - Camiseta

**QUANTIDADE (ANO ATUAL):** 1.500

**UNIDADE:** Unidade

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 23,67

**VALOR TOTAL (ANO ATUAL):** R\$ 35.505,00

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais).

Atenciosamente,

Clauderson Piazzetta  
Coordenador de Licitações e Compras  
Portaria nº 350/2023

Grazielle Marin Leite  
Diretora de Licitações e Contratos  
Portaria IFRS 182/2024

---

*(Assinado digitalmente em 29/10/2024 10:08)*

CLAUDERSON PIAZZETTA

COORDENADOR - TITULAR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###451#3

*(Assinado digitalmente em 29/10/2024 10:12)*

GRAZIELLE MARIN LEITE

DIRETOR

DLC-REI (11.01.01.03.03.03)

Matrícula: ###271#1

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **239**,  
ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **52e8efefd0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
DIR. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (REITORIA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2024 - DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 30 de outubro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

|                         |                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------|
| Assunto                 | Declaração de Disponibilidade Orçamentária    |
| Instituição             | IFRS - Reitoria                               |
| Referências (se houver) | Aquisição de camisetas - Dispensa n. 224/2024 |

1. BASE LEGAL

1.1 [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;](#)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), referente à aquisição de 1500 camisetas para participantes do 9º Salão do IFRS, a ser suportado neste exercício, com orçamento consignado na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, do Instituto Federal do RS - Reitoria, conforme detalhamento a seguir:

**Objeto:** aquisição de camisetas para o 9º Salão do IFRS

**Item:** 01

**Ação Orçamentária:** 21B3

**Classificação Orçamentária (até o subelemento):** 339030-59

**Fonte:** 1000000000

**Plano de Trabalho Resumido (PTRES):** 231642

**Plano Interno (PI):** L21B3P1900I

**UGR (se houver):** 151410

**Valor:** R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais)

2.2 A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

2.3 A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

2.4 Por seu caráter cumulativo, esta declaração substitui toda e qualquer DDO emitida anteriormente para a finalidade acima descrita, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

### 3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em atenção à [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), informamos que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

3.2 Importante registrar que a execução do crédito orçamentário está condicionada aos limites e regras estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigente, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da LRF.

3.3 Nesses termos, salientamos que a liberação orçamentária somente se efetivará após a comprovação de regularidade do fornecedor ou prestador do serviço e com a emissão da Nota de Empenho.

### 4. ENCAMINHAMENTO

4.1 Encaminhe-se ao setor competente.

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 09:31)*

ELISANGELA BATISTA MACIEL

DIRETOR

DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###988#3

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 09:26)*

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

PRO-REITOR(A)

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: ###170#3

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 57, ano: 2024, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: 30/10/2024 e o código de verificação: 8bd19a4c63



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.371.540/0001-62 DUNS®: 911057995  
Razão Social: LADEVIR ANTONIO GUARDA  
Nome Fantasia: REMO CAMISETAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/10/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 11/03/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 18/11/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 27/04/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |                |     |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal          | Sem Informação | (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



---

Emitido em 30/10/2024

**HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR Nº SICAF/2024 - CEOF-REI (11.01.01.03.03.02.01.01)**  
**(Nº do Documento: 753)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 30/10/2024 14:14)***

**MARCELO MEJOLARO FANTIN**

**COORDENADOR - TITULAR**

**CEOF-REI (11.01.01.03.03.02.01.01)**

**Matrícula: ###411#4**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
753, ano: 2024, tipo: **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**, data de emissão: 30/10/2024 e o código de  
verificação: **dbf9ba1473**

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 224/2024

(Processo Administrativo nº 23419.005692/2024-51)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é a **aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT             | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS<br><br>CAMISETAS UNISSEX,<br>MANGA CURTA REF:<br>30.10 TECIDO: 100%<br>ALGODÃO COR: ARADEF<br>TURQUESA 18-4252 /<br>ARADEF ESTANHO 19 –<br>4014<br>GOLA: RIBANA<br>COLOCADA COM<br>PESPONTO NA GOLA<br>DETALHES: LOGO<br>SERIGRAFADO FRENTE<br>LADO ESQUERDO<br>TAMANHO MINIMO DE<br>8 CM X 5 CM BRANCO<br>E COSTAS TAMANHO<br>MINIMO DE 22 CM X 30<br>CM BRANCO. DE<br>ACORDO COM O | 4380 -<br>Camiseta | Unidade                 | 1.500 | R\$23,67          | R\$35.505,00   |

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

|  |                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | MODELO ENVIADO<br>PELO ORGÃO.<br><br>TAMANHOS:PP, P, M, G,<br>GG e XG. |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da autorização do início do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de camisetas visa complementar o atendimento que será feito pelo IFRS com recursos e estrutura própria, pois é imprescindível não comprometer o bom andamento dos eventos e a utilização exclusivamente dos equipamentos do IFRS não comportaria um evento nas dimensões do 9º Salão.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do documento de formalização de demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS. A compra das camisetas tem por objetivo padronizar a identificação dos participantes, discentes e docentes além dos membros da equipe organizadora, dando mais visibilidade e segurança a todos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor da contratação e ao fato do serviço ser realizado em uma única parcela.

### **Vistoria**

4.4. Não é necessário a vistoria do local.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. O material deve ser entregue conforme disposto neste termo de referência.

### **Local e horário da entrega**

5.2. A entrega deve ser realizada no seguinte endereço: **Rua General Osório, 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-006;**

5.3. A entrega deverá ser combinada através do email [neudy.demichei@ifrs.edu.br](mailto:neudy.demichei@ifrs.edu.br) ou [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br).

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. No pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O setor requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5. O setor requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6. O setor requisitante realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.7.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.7.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.13.1. o prazo de validade;
  - 6.13.2. a data da emissão;
  - 6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.13.5. o valor a pagar; e
  - 6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 6.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 6.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 6.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 6.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 6.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

- 7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço integral.

### **Exigências de habilitação**

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

- 7.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 7.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. **O custo total da contratação é de R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais)**, conforme orçamento e mapa comparativo juntado aos autos.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26419/ UASG 151410
- II) Fonte de Recursos: 100000000
- III) Programa de Trabalho: 231642
- IV) Elemento de Despesa: 339030-59
- V) Plano Interno: L21B3P1900I

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA NO SISTEMA

Tendo em vista que o evento será na cidade de Bento Gonçalves, a Administração optou por contratar uma empresa que fique próximo ao local do evento, para evitar problemas de logística e atraso no serviço. A dispensa eletrônica poderia acarretar em fornecedores de outras partes do Brasil, havendo, assim, a necessidade de subcontratação do serviço, o que poderia gerar percalços, pois a empresa poderia não cumprir suas obrigações e gerar enormes prejuízos à instituição. Além disso, a lei 14.133/2021 fala que a dispensa eletrônica é preferencial e não obrigatória, sendo decisão discricionária da Administração, conforme as peculiaridades de cada caso, abrir uma dispensa eletrônica.

Bento Gonçalves-RS, 30 de outubro de 2024.

### Responsáveis pela elaboração deste documento:

#### Requisitante:

Neudy Alexandro Demichei  
Diretor de Assuntos Estudantis  
SIAPE 1756949  
Portaria nº 171/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autoridade competente da área requisitante:**

Flávia Santos Twardowski Pinto  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação  
SIAPE 1770270  
Portaria nº 172/2024

**Despacho:** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o Termo de Referência anexo aos autos com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS  
Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024.  
Publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024.



Emitido em 30/10/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 140)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 31/10/2024 08:57 )**

**FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO**

PRO-REITOR(A)  
PROPI (11.01.01.05)  
Matrícula: ###702#0

**(Assinado digitalmente em 31/10/2024 07:36 )**

**JULIO XANDRO HECK**

REITOR  
IFRS / REI (11.01.01)  
Matrícula: ###427#7

**(Assinado digitalmente em 31/10/2024 09:28 )**

**NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI**

DIRETOR  
DAE-REI (11.01.01.04.01.05)  
Matrícula: ###569#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**140**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação:  
**6b43a9ff54**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>93.371.540/0001-62<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>08/05/1990</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
LADEVIR ANTONIO GUARDA

|                                                                            |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>REMO CAMISETAS</div> | <div>PORTE<br/>EPP</div> |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

|                                                   |                            |                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R RUA BUARQUE DE MACEDO</div> | <div>NÚMERO<br/>2355</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div> |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|

|                               |                                          |                                      |                      |
|-------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>95.330-000</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>VILA AZUL</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>VERANOPOLIS</div> | <div>UF<br/>RS</div> |
|-------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|

|                                |                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> | <div>TELEFONE<br/>(54) 3441-2239</div> |
|--------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/10/2024 11:06:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LADEVIR ANTONIO GUARDA**  
CNPJ: **93.371.540/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.371.540/0001-62 DUNS®: 911057995  
Razão Social: LADEVIR ANTONIO GUARDA  
Nome Fantasia: REMO CAMISETAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/10/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 11/03/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 18/11/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 27/04/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |                |     |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal          | Sem Informação | (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/10/2024 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 93.371.540/0001-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6720.ED66.9D8D.4174 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93.371.540/0001-62  
**Razão Social:** LADEVIR ANTONIO GUARDA  
**Endereço:** RUA BUARQUE DE MACEDO 2355 / VILA AZUL / VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102001570591047210

Informação obtida em 29/10/2024 11:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

Emitido em 30/10/2024

**HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 105)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 22:34 )*

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**105**, ano: **2024**, tipo: **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de  
verificação: **a4c4126689**

## DECLARAÇÃO

Ladevir Antônio Guarda CNPJ ou 93.371.540/0001-62 sediada RUA BUARQUE DE MACEDO, 2355, VERANÓPOLIS/RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. Ladevir Antônio Guarda, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim (X) Não

Veranópolis/RS , 22/Outubro/2024.

Ladevir Antonio Guarda  
Responsável

REMO CAMISETAS  
Ladevir Antonio Guarda  
CGC: 93 371 540/0001 62

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DA  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa Ladevir Antônio Guarda, CNPJ: 93.371.540/0001-62 através da presente declaração assinada por Ladevir Antônio Guarda, declara para os devidos fins que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação do serviço objeto da Dispensa nº224/2024 - IFRS, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas e/ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da licitação mencionada.

Veranópolis/RS, 22/Outubro/2024

  
Ladevir Antonio Guarda  
Responsável  
REMO CAMISETAS  
Ladevir Antonio Guarda  
CGC: 93 371 540/0001 62

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



---

Emitido em 30/10/2024

**DECLARAÇÃO Nº 0/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 148)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 22:37)*

DANIEL SIMON DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###173#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**148**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **0c819cb600**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**DECLARAÇÃO Nº 149/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 30 de outubro de 2024.**

## **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente contratação referente à Aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS, sem a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, tendo em vista que o IFRS está em processo de cadastramento institucional para acesso ao CADIN junto à PGFN, para consultas e cadastros de fornecedores.

**Tatiana Weber  
Ordenadora de Despesas  
Portaria nº 113/2024**

***(Assinado digitalmente em 31/10/2024 09:20)***

**TATIANA WEBER**

**PRO-REITOR(A)**

**PROAD-REI (11.01.01.03)**

**Matrícula: ###962#3**

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **149**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **31a8788d4d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

**RELATÓRIO Nº 117/2024 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 30 de outubro de 2024.**

## **RELATÓRIO**

Trata-se do Processo Administrativo nº 23419.005692/2024-51, referente à Dispensa de Licitação para a aquisição de Camisetas para os participantes do 9º Salão do IFRS. O valor total da aquisição é de R\$ 35.505,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais) a favor de Ladevir Antonio Guarda (Remo Camisetas), inscrita no CNPJ nº 93.371.540/0001-62. Conforme mencionado no Termo de Referência do processo, o CATMAT/PDM a ser utilizado junto ao Sistema de Divulgação de Contratações é o de nº 4380 – Camiseta.

Informamos que a presente contratação alinha-se ao Plano de Logística Sustentável- PLS da Entidade. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência, não há critérios de sustentabilidade específicos a serem aplicados ao caso concreto que não os básicos previstos no referido guia.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização do cartão de pagamento pois, até o momento, o Governo Federal ainda não o disponibilizou ao IFRS. Foram utilizadas as minutas padronizadas da AGU, especialmente a do Termo de Referência. Justifica-se, ainda, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar em razão de que, pelo valor desta contratação, a elaboração de tal documento é facultativa, nos termos do que dispõe o art. 14 e incisos da IN SEGES nº 58/2022.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, § 2º, e art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta o item da presente aquisição. Ainda, informamos que, pelas peculiaridades da aquisição e pela necessidade de pronto atendimento, tendo em vista que o evento onde as camisetas serão utilizadas é no início de dezembro do corrente ano, o IFRS optou, neste processo, pela não realização de registro de preços.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade, em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/21.

De acordo com o Despacho n. 0005/2023/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, o art. 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021 estabelecem: Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, justifica-se o não envio do presente processo para a análise individualizada pela Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Na sequência, enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata a Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Clauderson Piazzetta

Coordenador de Licitações e Compras

Portaria nº 350/2023

**Despacho:** Pela presente manifestação, atesto a ciência e a concordância com o relatório acima proferido e com os atos processuais até aqui efetuados.

Encaminha-se para prosseguimento.

Grazielle Marin Leite

Diretora de Licitações e Contratos

Portaria nº 182/2024.

---

*(Assinado digitalmente em 31/10/2024 10:10)*  
CLAUDERSON PIAZZETTA  
COORDENADOR - TITULAR

*(Assinado digitalmente em 01/11/2024 07:50)*  
GRAZIELLE MARIN LEITE  
DIRETOR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)  
Matrícula: ###451#3

DLC-REI (11.01.01.03.03.03)  
Matrícula: ###271#1

**Processo Associado: 23419.005692/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **117**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **73122cc1a7**